



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 13 de dezembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 114, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Resolução SEDUC nº 64, de 12 de setembro de 2024, que dispõe sobre as regras de inscrição e classificação para o processo de atribuição de classes e aulas 2025, aos docentes contratados e candidatos à contratação por tempo determinado, de que trata a Lei Complementar 1.093, de 16 de julho de 2009

O Secretário da Educação no uso de suas atribuições legais, à vista do que lhe representou à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos,

Resolve:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo III da Resolução SEDUC nº 64, de 12 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

A que se refere o artigo 3º, alínea “d”, desta Resolução:

3 – Desenvolvimento:

Considera-se como desenvolvimento, as formações estratégicas ofertadas pela SEDUC, sendo elas:

- 1 – Programa Multiplica SP;
- 2 – Pós-Graduação em matemática do SESI;
- 3 – Programa de Desenvolvimento de Líderes - PDL.

O desenvolvimento será calculado com a seguinte fórmula:

PD=PDG.PCD

Onde:

1. PD – Pontos de Desenvolvimento;
2. PDG = Pontuação de Desenvolvimento Global em um dos programas de desenvolvimento:

2.1 Programa Multiplica SP:

2.1.1 Referência Programa Multiplica SP- Pontuação para o Professor que atuou no primeiro semestre de 2024 ou atua como Professor Multiplicador SP/Formador EFAPE/Formador na Diretoria de Ensino no segundo semestre, com presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em ambas as situações = 1 (um) ponto;

2.1.2 Referência Programa Multiplica SP - Pontuação para Professor que se formou no primeiro semestre de 2024 no Programa Multiplica SP ou Cursista no segundo semestre,

com presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em ambas as situações = 0,5 (meio) ponto;

2.1.3 Referência Programa Multiplica SP - Pontuação quando não participação ou presença inferior à 75% (setenta e cinco por cento) = 0 (zero) ponto;

2.2 Pós-Graduação em matemática do SESI:

2.2.1 Referência Pós-Graduação - Pontuação para os matriculado no referido curso de pós-graduação = 1 (um) ponto;

2.2.2 Referência Pós-Graduação - pontuação quando não matriculado no referido curso de pós-graduação = 0 (zero) ponto;

2.3 Programa de Desenvolvimento de Líderes:

2.3.1 Referência Programa de Desenvolvimento de Líderes - Pontuação para professores que concluíram uma das edições do referido programa = 1 (um) ponto.

2.3.2 Referência Programa de Desenvolvimento de Líderes - Pontuação para professores que não concluíram nenhuma das edições do referido programa = 0 (zero) ponto.

Notas:

Data de apuração de presença do Multiplica SP será até 27/09/2024.

Para adesão em mais de um programa de desenvolvimento considera-se 01 (um) ponto.

3. PCD = Peso do Critério do Desenvolvimento = 10% = 0,10" (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efetivos a partir de 12 de setembro de 2024.